

**LEI MUNICIPAL 3.159, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**Concede abono salarial a servidores municipais que atuam no combate à pandemia da Covid19 e dá outras providências.**

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de minhas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica temporariamente instituído abono salarial a ser concedido a servidores públicos do Município de Araguaína, estatutários ou não, que estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia Covid-19, nos termos do anexo único.

**§1º** - O abono será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas, por meio de folha de pagamento complementar, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, através da rubrica específica COVID-19 da Secretaria Municipal da Saúde.

**§2º** - O abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

**§3º** - O abono será igualmente atribuído ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID19, observado o limite de validade desta Lei.

**Art. 2º** - Portaria conjunta das secretarias municipais da Fazenda, Administração e da Saúde regulamentarão o disposto no Artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade somente nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 dias de junho de 2020.



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**

Prefeito de Araguaína

## ANEXO ÚNICO

Local de Atuação	Profissional	Gratificação
Assistência Social UBS de Referência Resposta Rápida Samu Investigação Epidemiológica Transporte de Testes	Médico	R\$ 1.200,00
	Enfermeiro	R\$ 800,00
	Farmacêutico	R\$ 800,00
	Técnico em Enfermagem	R\$ 500,00
	Demais Trabalhadores	R\$ 400,00
Fiscalização	Fiscais	R\$ 400,00
	Demais Trabalhadores	R\$ 300,00
Confirmação de Cadastro e Necessidade nas Residências	Assistente Social	R\$ 400,00
	Demais Trabalhadores	R\$ 300,00



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína